



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O Agente de Contratação do Município de Darcinópolis - TO, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 167/2026**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos pareceres técnico, jurídico e do controle interno favoráveis à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de uso de software, na modalidade **SAAS**, destinado ao cadastro e identificação biométrica, integrado ao sistema do Instituto de Identificação - IITO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda - DFD, constante dos autos, que solicitou a instauração de procedimento administrativo para contratação direta por inexigibilidade, visando atender às necessidades relacionadas à implantação e operacionalização do Núcleo de Identificação Civil do Município de Darcinópolis - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, elaborados conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução tecnológica e a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos necessários à instrução do processo de contratação direta;

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a empresa **GRIAULE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.248.770/0001-71**, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da solução tecnológica biométrica pretendida, conforme Certidão emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, constante nos autos;

CONSIDERANDO que a solução tecnológica possui características técnicas específicas e integração compatível com o sistema do Instituto de Identificação - IITO, requisito indispensável à implantação e operacionalização do Núcleo de Identificação Civil do Município de Darcinópolis - TO;

CONSIDERANDO que a solução contempla funcionalidades específicas relacionadas à captura biométrica, validação de dados, gerenciamento de informações biométricas, segurança da informação, rastreabilidade e suporte técnico especializado;

CONSIDERANDO que a escolha da empresa decorre de sua exclusividade técnica e comercial, bem como da compatibilidade operacional da solução com os sistemas oficiais utilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o valor da contratação, correspondente a **R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)**, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme análise documental constante nos autos, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme manifestação da área competente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à legalidade da contratação direta, bem como a manifestação do controle interno quanto à regularidade do procedimento;

DECLARA-SE inexigível a licitação para a contratação da empresa **GRIAULE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.248.770/0001-71**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e comercial da solução tecnológica biométrica pretendida.

Assim, apresenta-se a presente declaração para fins de autorização e posterior ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

Darcinópolis - TO, 12 de maio de 2026.

Marcus Vinicius Oliveira Sabino



Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bebc17-12052026203540**